



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 61/2023

Processo nº 00610029.000388/2023-56

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, Matrícula nº 225.170-1, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede com sede R. José Aguiinaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal – RN, CEP: 59066-220, Fone: 84-4008-9999 E-mail: ng@grupowt.com.br inscrita no CNPJ nº 35.291.038/0001-45, representada por **Werneck Lima de Carvalho**, CPF nº 369.821.134-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 18.100/2005, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por Sistema de Registro de Preços nº 116/2022, homologado em 04/11/2022 e adjudicado, Processo Sei nº 00610015.001306/2022-69, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE LAVANDERIA, com fornecimento parcelado**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, disponibilizando, em regime de comodato, 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Detergente concentrado enzimático de pH puro neutro. Com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas com cores firmes e brancas de Poliéster e Algodão. Composto de: Enzima, Tensoativo Não Iônico, Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, Seqüestrante, Branqueador Óptico, Anti-Espumante, Anti-Redepositante e Água. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso e pH de aproximadamente 7. Com indicação de uso com diluição de: 2ml a 15ml do produto para cada kg de roupa. O produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Além disso, o licitante deverá apresentar a ficha técnica e ficha de segurança do produto e apresentar notificação junto a ANVISA.	UND	HIGINDOOR SMART 529/BECKER	1.480	856,0000	1.266.880,00
1.2	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ÁCIDO FOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ph (1%) 11,70 a 13,70%, ALCALINIDADE LIVRE NAOH 44, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OPACO, DENSIDADE DE 25° CELSIUS 1,48 A 4,52. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto alcalino líquido com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de Algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Seqüestrante e Água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá está devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá está registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA.	UND	HIGINDOOR SMART 563/BECKER	710	450,0000	319.500,00
1.3	ÁCIDO PERACÉTICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGENIO E ÁC. ACÉTICO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante hospitalar com indicação para superfícies fixas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Que mantenha a branquura inicial do tecido e preserve a cor do enxoval. Composto de Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético, Ácido Peracético, Estabilizante e Água. Com características físico - químicas: aspecto líquido, pH Ácido (Puro) de máximo 1, teor de ativo Ácido Peracético de mínimo 3%. Com indicação de uso com diluição de no máximo 07 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e laudos de atividades microbianas.	UND	HIGINDOOR SMART 549/BECKER	880	800,0000	704.000,00
1.4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALVEJANTE CLORADO , APLICAÇÃO LAVAGEM MECANICA DE ROUPA E USO EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA -REAGENTE A GLUCONATO DE CLOROHÉXIDINE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante e alvejante clorado	UND	HIGINDOOR SMART 546/BECKER	670	770,0600	515.940,20

	líquido concentrado. A base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10% a 12%. Com características físico-químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 03 ml a 13 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e, laudos de atividades microbianas.					
1.5	NEUTRALIZANTE QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO E IRRITANTE, COMPOSIÇÃO CARBONATOS METABISULFITOS E SEQUESTRANTES, APLICAÇÃO MINIMIZAR EFEITOS QUÍMICOS DESGASTANTES NA LAVAGEM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos. Composto de metabissulfito de sódio e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA.	UND	HIGINDOOR SMART 583/BECKER	270	400,0100	108.002,70
1.6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH (PURO) 3,0 A 3,6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido, facilitando o alinhamento das fibras e cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Quaternário de Amônio, perfume, conservante, corante, Coadjuvantes e Água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 3,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Com indicação de uso com diluição de até 02 ml do produto para cada kg de roupa em tempo de operação mínimo de 03 (três) minutos. Devendo a embalagem estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA.	UND	HIGINDOOR SMART 533/BECKER	1.310	717,0000	939.270,00
TOTAL GERAL						3.853.592,90

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de **01/03/2023** a **31/12/2023** e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.853.592,90** (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienezação

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Valor: R\$ 3.750.600,30 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais e trinta centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.

Valor: R\$ 39.631,30 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Valor: R\$ 63.361,30 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a efetiva entrega dos insumos, mediante a apresentação dos documentos:

5.1.1 Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.2 Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e tributária;

5.1.3 As notas fiscais deverão ser geradas de acordo com os insumos efetivamente entregues;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil, Agência 0022-1 e Conta 116.271-3**.

5.5 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelos motivos expostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento do pedido, acompanhado do respectivo documento fiscal, nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga, nas unidades a seguir elencadas:

8.1.1 Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB – R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina – Natal - Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768;

8.1.2 Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – HRLGV - Rua da Central, S/N – centro – Santo Antônio / RN - Fone: (84) 3282-4907 / 4924;

8.1.3 Hospital Regional Hélio Moraes Marinho HRRMM - Rua Projetada, S/N - BR 405, km 76 – APODI / RN. Fones: (84) 3333-2260 / 3523 / 9580 / 9581;

8.1.4 Hospital Regional Dr. Aguinaldo P. da Silva – HRAPS - Rua Aparício Carlos Fernandes, 299 – Caraúbas / RN - Fone: (84) 3337-5009 / 5013;

8.1.5 Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – HRJAG - Rua Jerônimo Câmara, 1063 – Bela Vista – João Câmara / RN - Fone: (84) 3262-4776 / 3875 / 3114;

8.1.6 Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos – HRNIS - rua Dr. Luis Carlos, S/N – Assu / RN - Fone: (84) 3331-6529 / 6530 / 6531;

8.1.7 Hospital Regional Monsenhor Expedito – HRME - Rua Manoel Marques, 296, Centro – São Paulo do Potengi / RN - Fone: (084) 3251-4960;

8.1.8 Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603;

8.1.9 Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN - Fones: (84) 3273-2248 / 2343;

8.1.10 Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Hospital Regional do Seridó) – HRTFF - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, S/N, Bairro: Paulo VI - Caicó / RN Fone: (84) 3421-9628 / 9626;

8.1.11 Fundação Hospitalar Dr Carlindo Dantas - R. José Q de Medeiros, 1167 - Caicó, RN, - Telefone: (84) 3421-2018;

8.1.12 Hospital Giselda Trigueiro – Rua Cônego Monte, nº 110, Quintas – Natal / RN - Fone: (84) 3232 – 7907;

8.1.13 Centro de Reabilitação Infantil - CRI - Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol - Natal – RN Fone: (84) 3232-6683;

8.1.14 Hemonorte - Avenida Alexandrino de Alencar, 1.800, Tirol, em Natal - Fones: (84) 3232-6703/6700/6701;

8.1.15 Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – HRAMF - Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN - Fones: (84) 3273-2248 / 2343;

8.1.16 Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – HRMC - Avenida Teotônio Freire, 813 – Bairro JK – Currais Novos / RN - Fone: 84- 3405-3329 / 3262 / 3265;

8.1.17 Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – HRTM - Rua Projetada, S/N – Bairro: Aeroporto – Mossoró / RN - Fone: (84) 3315.3416;

8.1.18 Hospital Regional Dr. Cleodon C. de Andrade – HRCCA - BR 405, Km 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN - Fone: (84) 3351.9800 / 9802(PABX) - 3351.9803;

8.1.19 Hospital Regional Rafael Fernandes – HRF - Rua Juvenal Lamartine, 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN - Fone: (84) 3315.3480 / 3486 / 3516;

8.2 OS BENS SERÃO RECEBIDOS:

8.2.1 **provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva compra;

8.2.2 **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório.

8.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Deverá realizar o procedimento indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O recebimento nos locais de entrega, controle e fiscalização, serão feitos por uma comissão de recebimento composta por profissionais farmacêuticos ou por equipe com a supervisão deste profissional, conforme estabelecido em PORTARIA-SEI Nº XXXXXX, de XX de XXXXXX de 20XX. Comissão esta que atesta as Notas Fiscais.

9.4 Os (as) Servidores (as) abaixo listados ficará (ão) responsável(is) pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Rafael Fernandes	Cenira Xavier de Medeiros	156.733-0
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Francisco das Chagas Soares	154.638-4
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Maria da Piedade de Lima da Costa	76.135-4
Hospital Dr. Mariano Coelho	Maria Salete Silva Souza	158.956-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho	Erineuma Maria Cabral Albuquerque	151.870-4
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Maria Lindaelma Ferreira	175.582-0
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Wendell Augusto Ferreira de Almeida	228.818-4
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Elis Regina de Araújo	156.925-2
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Ênia Rodrigues da Silva	239.142-2
Hospital Giselda Trigueiro	Francisco de Assis de Oliveira	3.121-6
Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2

Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia	Luzia Mercês Pereira Rodrigues	152.171-3
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Gilberto Cosme da Silva	96.622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmen Celeste Pimentel Bezerra Silva Vicente	156.011-5
Hospital Dr. Aguinaldo Pereira Silva	Antônio Segundo Dantas	154 861-1
Hemonorte	Vania Barros Pereira de Medeiros	158.006-0
Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	João Batista do Nascimento	152.378-3
Hospital da Mulher Parteira Maria Corrêa	Lauro Gabriel Bezerra Santos	224.773-9

9.5 Na ausência justificada do fiscal, a (o) Diretor Geral ou a (o) Vice-Diretor da UNIDADE BENEFICIADA encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto do contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contrato das especificações, do quantitativo, do prazo, do orçamento e das demais condições, garantindo assim, o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

10.1.3 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando à empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.1.4 Reportar-se ao servidor responsável ou comissão de recebimento quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

10.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.6 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

10.2 CONTRATANTE:

10.2.1 Acompanhar a execução e inspecionar o objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-lo ou sustá-lo, desde que não esteja de acordo com as normas nele estabelecidas;

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.2.3 Aplicar ao contratado as sanções regulamentares;

10.2.4 As alterações deste objeto serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN;

10.2.5 Recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na entrega dos insumos objeto desse contrato e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

10.2.6 Notificar, expressa e imediatamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos insumos;

10.2.7 Fiscalizar se há substituições de insumos não atendendo o objeto desse certame, tomando as medidas cabíveis para a adequação e ajustamento conforme especificações do certame;

10.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução desse certame;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não mantiver a proposta.

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3 multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do certame, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar com a SESAP/RN com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 registro no SICAF das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e no art. 3º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público;

12.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.8 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 12.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.2.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

13.2.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

13.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Werneck Lima de Carvalho

Pela Contratada

(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
 GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
 GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I
Planilha de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO ESTIMATIVA - MATERIAIS DE LAVANDERIA - SESAP/RN - 2023				
	VOLUME MENSAL (KG)	Detergente BB 50 L	Alcalino BB 50 L	Desinfetante BB 50 L
Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Natal	48.000	18	18	24
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio	7.200	4	2	2
Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Apodi	6.000	6	0	0
Hospital Regional Dr. Aguinaldo P. da Silva - Caraúbas	1.800	4	1	0
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - João Câmara	2.400	5	3	0
Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos - Assu	6.000	7	2	1
Hospital Regional de São Paulo do Potengi	2.700	4	0	0
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Natal	60.000	30	10	20
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - São José de Mipibu	8.400	5	2	6
Hospital Regional Telecila Freitas - Caicó	12.500	10	0	0
Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas	600	4	2	2
Hospital Giselda Trigueiro - Natal	36.000	7	2	4
Hospital Regional Alfredo Mesquita - Macaíba	12.600	4	0	4
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - Currais Novos	18000	4	1	0
Hospital Regional Tarcísio Maia - Mossoró	23.800	15	12	12
Hospital Regional Dr. Cleodon C. de Andrade - Pau dos Ferros	13.500	6	4	0
Hospital Regional Rafael Fernandes - Mossoró	9.000	3	1	0
Hemonorte - Natal	900	2	1	1
CRI - Natal	340	1	1	0
Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	*	9	9	12
QUANTIDADE TOTAL PREVISTA MENSAL	269.740	148	71	88
QUANTIDADE TOTAL PREVISTA ANUAL	3.236.880	1.480	710	880



Documento assinado eletronicamente por **Werneck Lima de Carvalho**, Usuário Externo, em 09/02/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, Secretária de Estado Adjunta, em 10/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA**, Assistente Técnica em Saúde, em 13/02/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS**, TAS/Administradora, em 13/02/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18499920** e o código CRC **2A30A687**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

TERMO DE COMODATO Nº 01/2023

Processo nº 00610029.000388/2023-56

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – WT DISTRIBUIDORA EIRELI

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular o Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada COMODATÁRIO, e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede com sede R. José Aguinaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal – RN, CEP: 59066-220, Fone: 84-4008-9999 E-mail: ng@grupowt.com.br inscrita no CNPJ nº **35.291.038/0001-45**, representada por **Werneck Lima de Carvalho**, CPF nº **369.821.134-34**, daqui por diante denominada COMODANTE, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, celebram o presente TERMO DE COMODATO, com as seguintes cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o empréstimo pela COMODANTE à COMODATÁRIA de até 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades, para uso e gozo, conforme necessidade. Entendendo-se como automação total: a automatização do sistema de dreno e de abastecimento de água da máquina de lavar roupa, ambos controlados eletronicamente. Devendo ainda se responsabilizar pela instalação e treinamento dos funcionários lotados na lavanderia.

1.2 Os equipamentos devem ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis (contados a partir da assinatura do Contrato, nas unidades elencadas no ANEXO I deste termo, sem ônus para a COMODATÁRIA, responsabilizando-se, A COMODANTE por todos os gastos, inclusive, com a carga transporte e descarga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados em comodato, devendo os equipamentos estar em total e perfeito funcionamento, bem como serem compatíveis com os insumos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO:

Os equipamentos, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos técnicos comprovadamente treinados pela **COMODANTE**, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente comodato é o mesmo do Contrato 61/2023, de **01/03/2023** a **31/12/2023** ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da **COMODANTE**, conforme estabelece o Processo SEI nº 00610029.000388/2023-56, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

3.2 O **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente termo, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos em comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

4.1 O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se seu próprio fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2 O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, obrigando-se a fazer uso exclusivo e utilizá-los com o máximo cuidado.

4.3 O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **COMODANTE**, através de servidor especialmente designados.

4.5 A **COMODATÁRIA** deverá devolver os equipamentos à **COMODANTE** ao término da vigência do contrato, em perfeitas condições de uso, com os custos de transporte para a **COMODANTE**;

4.6 A **COMODATÁRIA** tem o direito de prorrogar a devolução do equipamento até existirem insumos adquiridos com a **COMANDANTE** em seu estoque.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

A **COMODANTE** está obrigada a:

5.1 Compete exclusivamente à empresa a ser contratada providenciar, às suas expensas, a entrega e instalação necessária, em até 15 (quinze) dias úteis (contados a partir da assinatura do Contrato), de até 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total do equipamento máquina de lavar roupa das unidades. nas unidades elencadas no ANEXO I, ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnicos habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a **SESAP**;

5.2 Responsabilizar pela instalação e treinamento dos funcionários lotados na lavanderia;

5.3 Disponibilizar identificação, além de todos os equipamentos em quantidade necessária nas unidades, bem como materiais de proteção individual, para os funcionários da contratada envolvidos com os equipamentos;

5.4 Implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, com cronograma de manutenção preventiva mensal fixada em cada unidade hospitalar e de referência na presença do fiscal de contrato;

5.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus funcionários, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito;

- 5.6 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.7 Fornecer pessoal adequado e capacitado em todos os níveis para realização dos serviços contratados (montagem e manutenção dos equipamentos);
- 5.8 Prestar informações periódicas à Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP sobre o andamento dos serviços em execução, a fim de permitir seu acompanhamento e coordenação;
- 5.9 Instalar os equipamentos em comodato nas unidades de saúde elencadas e fornecer os insumos e materiais necessários para o perfeito funcionamento e execução dos exames, no prazo estabelecido;
- 5.10 Fornecer treinamento necessário, incluindo insumos, no próprio local de instalação do equipamento para os profissionais responsáveis pelo laboratório, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais ou insumos que apresentarem defeitos, alterações na composição, falhas de execução ou vícios de fabricação;
- 5.12 Atender aos chamados (via telefone, E-mail ou por escrito – formas estas de contatos prévia e amplamente divulgadas pela contratada) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas (contadas a partir da abertura do chamado), 07 dias por semana, inclusive feriados, de forma presencial, devendo providenciar em até 48 horas (do início da abertura do chamado) a substituição do equipamento danificado, defeituoso ou sem condições de funcionamento, por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações daquele substituído (ou melhor);
- 5.13 O número de equipamentos necessário fica a cargo da Instituição, devendo a Contratada ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição;.
- 5.14 Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do equipamento, bem como seu plano de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a contratante;
- 5.15 Viabilizar no ato da entrega do equipamento cronograma mensal de manutenção preventiva e corretiva do(s) aparelho(s). Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva à unidade;
- 5.16 Fornecer, sem ônus adicional, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, partes, peças, acessórios, substituições de peças e de equipamento, caso o que estiver em uso apresente problema de difícil resolução imediato;
- 5.17 Conceder manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;
- 5.18 Na hipótese do não cumprimento do limite do prazo de validade acima preconizado, a unidade hospitalar e/ou de referência deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos insumos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO:

- 6.1 A COMODATÁRIA deverá devolver os equipamentos à COMODANTE ao término da vigência do contrato, em perfeitas condições de uso, com os custos de transporte para a COMODANTE;
- 6.2 A COMODATÁRIA deverá permanecer após o término do contrato, com seu equipamento instalado e prestar assistência técnica e científica se e enquanto houver estoque do material adquirido, no entanto deverá retirá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação documentada do Setor de Gestão de Equipamentos e sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTAS:

7.1 O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato, a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

7.2 A COMODANTE ficará impedida de licitar e de contratar com o Poder Executivo Estadual, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal;
- h) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os fins da letra “e” acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para condutas descritas nas letras “a”, “d”, “e”, “f” e “g” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins das letras “b” e “c” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo COMODATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

8.2 As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

8.2.1 Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

8.3 O presente termo, obedecerá no que restar omissso ao preconizado no processo da aquisição dos insumos.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO DE COMODATO:

9.1 Ficarão designados como gestor e fiscal do Termo de Comodato os servidores abaixo relacionados:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Rafael Fernandes	Cenira Xavier de Medeiros	156.733-0
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Francisco das Chagas Soares	154.638-4
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Maria da Piedade de Lima da Costa	76.135-4
Hospital Dr. Mariano Coelho	Maria Salete Silva Souza	158.956-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho	Erineuma Maria Cabral Albuquerque	151.870-4
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Maria Lindaelma Ferreira	175.582-0
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Wendell Augusto Ferreira de Almeida	228.818-4
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Elis Regina de Araújo	156.925-2
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Ênia Rodrigues da Silva	239.142-2
Hospital Giselda Trigueiro	Francisco de Assis de Oliveira	3.121-6
Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2
Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia	Luzia Mercês Pereira Rodrigues	152.171-3
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Gilberto Cosme da Silva	96.622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmen Celeste Pimentel Bezerra Silva Vicente	156.011-5
Hospital Dr. Aguinaldo Pereira Silva	Antônio Segundo Dantas	154.861-1
Hemonorte	Vania Barros Pereira de Medeiros	158.006-0
Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	João Batista do Nascimento	152.378-3
Hospital da Mulher Parteira Maria Corrêa	Lauro Gabriel Bezerra Santos	224.773-9

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Werneck Lima de Carvalho
Pela Comodante

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I
UNIDADES BENEFICIADAS

- Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB – R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina – Natal - Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768;
- Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – HRLGV - Rua da Central, S/N – centro – Santo Antônio / RN - Fone: (84) 3282-4907 / 4924;
- Hospital Regional Hélio Moraes Marinho HRHMM - Rua Projetada, S/N - BR 405, km 76 – APODI / RN. Fones: (84) 3333-2260 / 3523 / 9580 / 9581;
- Hospital Regional Dr. Aguinaldo P. da Silva – HRAPS - Rua Aparício Carlos Fernandes, 299 – Caraúbas / RN - Fone: (84) 3337-5009 / 5013;
- Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – HRJAG - Rua Jerônimo Câmara, 1063 – Bela Vista – João Câmara / RN - Fone: (84) 3262-4776 / 3875 / 3114;
- Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos – HRNIS - rua Dr. Luis Carlos, S/N – Assu / RN - Fone: (84) 3331-6529 / 6530 / 6531;
- Hospital Regional Monsenhor Expedito – HRME - Rua Manoel Marques, 296, Centro – São Paulo do Potengi / RN - Fone: (084) 3251-4960;
- Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN - Fones: (84) 3273-2248 / 2343;
- Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Hospital Regional do Seridó) – HRTFF - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, S/N, Bairro: Paulo VI - Caicó / RN Fone: (84) 3421-9628 / 9626;
- Fundação Hospitalar Dr Carlindo Dantas - R. José Q de Medeiros, 1167 - Caicó, RN, - Telefone: (84) 3421-2018;
- Hospital Giselda Trigueiro – Rua Cônego Monte, nº 110, Quintas – Natal / RN - Fone: (84) 3232 – 7907;
- Centro de Reabilitação Infantil - CRI - Av. Alexandrino de Alencar, 1900 – Tirol - Natal – RN Fone: (84) 3232-6683;

- Hemonorte - Avenida Alexandrino de Alencar, 1.800, Tirol, em Natal - Fones: (84) 3232-6703/6700/6701;
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – HRAMF - Avenida Miguel de Carvalho, S/N – São José do Mipibu / RN - Fones: (84) 3273-2248 / 2343;
- Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – HRMC - Avenida Teotônio Freire, 813 – Bairro JK – Currais Novos / RN - Fone: 84- 3405-3329 / 3262 / 3265;
- Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – HRTM - Rua Projetada, S/N – Bairro: Aeroporto – Mossoró / RN - Fone: (84) 3315.3416;
- Hospital Regional Dr. Cleodon C. de Andrade – HRCCA - BR 405, Km 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN - Fone: (84) 3351.9800 / 9802(PABX) - 3351.9803;
- Hospital Regional Rafael Fernandes – HRF - Rua Juvenal Lamartine, 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN - Fone: (84) 3315.3480 / 3486 / 3516.



Documento assinado eletronicamente por **Werneck Lima de Carvalho, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado Adjunta**, em 09/02/2023, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 13/02/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 13/02/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18500769** e o código CRC **BCF4EB9B**.

tos e 33.90.30-25 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. - Fonte 0600.000.600 – Recursos não vinculados de impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Eduardo Bernardo de Souza pela Contratada.
Parnamirim/RN, 08 de fevereiro de 2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020-NC
Processo: 00610522.000045/2019-34
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de PEDIATRIA/NEONATOLOGIA para suprir as necessidades dos hospitais da rede estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses.
A Comissão Permanente de Licitação informa o adiamento da abertura que serão nos mesmos horários anteriores na data de 13/02/2023, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 983979 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP–e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 08 de fevereiro de 2023.
Carla Juliana Gomes de Souza -
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

SESAP/COADI/SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000038/2023-02- Ofício 18/2023
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no Ofício Circular que se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 15/02/2023 (quarta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/22
PROCESSO SEI: 00610295.000028/2022-23
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº 100/22.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 100/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18537557), processo SEI nº 00610295.000028/2022-23, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 24.937,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) 2022.
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
Valor: R\$ 60.562,50 (sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) 2023.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Classificação Funcional Programática: 10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Período: 14.09.2022 a 31.12.2022 e 01.01.2022 a 13.09.2023.
Natal/RN, 07 de fevereiro de 2023.
Lyane Ramalho Cortez Secretária Adjunta de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/18
PROCESSO SEI: 00610096.000878/2022-78
MODALIDADE: ATA DE RP 012/17 - CPR/SEARH - PE 007/2017 - CPR/SEARH
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 44/18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES EIRELI
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 44/18, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18566249), processo SEI nº 00610096.000878/2022-78, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 2022.
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.304 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 2023.
Fonte de Recursos: 0.6.00.000.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Classificação Funcional Programática: 10.305.2002.241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais
Natureza da Despesa: 33.90.39.27 - Locação de Veículos.
Período: 01.06.2022 a 31.12.2022 e 01.01.2023 a 31.05.2023.
Natal/RN, 07 de fevereiro de 2023.
Lyane Ramalho Cortez Secretária Adjunta de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
PROCESSO SEI: 00610096.001439/2022-82
MODALIDADE: Ata de RP 012/17 CPR/SEARH
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato 48/2018
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar o objeto do 1 apostilamento do 4º aditivo ao Contrato nº 48/2018, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18569482), processo SEI nº 00619968.000016/2022-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 2.573,13 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e treze centavos) 2022.
Fonte de Recursos: 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 1.837,95 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) 2023.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.27 - Locação de Veículos.

Contrato Nº 48/18 - ID 14340719 - Processo - ID 00610096.000875/2022-34.
Período: junho a dezembro de 2022 & janeiro a maio de 2023 - 16881343.
Natal/RN, 08 de fevereiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2021 – Proc. 00610541.000013/2021-25.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de Fonte que passará de 0.1.67.000302 (Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde - MAC) para 0.6.00.000600 (Recursos do SUS 160 0600000600), em decorrência das mudanças de classificação e códigos das fontes de recursos, conforme apresentado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF para exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Projeto: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor: R\$ 7.575,00
Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Efeitos a partir de 01/01/2023.
Natal, 09 de fevereiro de 2023.
Suyame Furtado Ricarte - Diretora Geral

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 700/2021 – Proc. 00610541.000014/2021-70.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de Fonte que passará de 0.1.67.000302 (Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde - MAC) para 0.6.00.000600 (Recursos do SUS 160 0600000600), em decorrência das mudanças de classificação e códigos das fontes de recursos, conforme apresentado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF para exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Projeto: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor: R\$ 76.890,00
Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 0600000600.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Efeitos a partir de 01/01/2023.
Natal, 09 de fevereiro de 2023.
Suyame Furtado Ricarte - Diretora Geral

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 024/2022– SESAP/SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O HOSPITAL BELARMINA MONTE, ENTIDADE FILANTRÓPICA.
Convenientes: – Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.739/0001-05, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. II do Código de Processo Civil, pela Governadora do Estado, a Sra. MARIA FÁTIMA BEZERRA, representada pelo Secretário Estadual de Saúde Pública (SESAP), o Sr. CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS doravante denominado COMPROMISSÁRIO ESTADO e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE representado pelo seu Prefeito Municipal ERALDO DANIEL DE PAIVA, e ainda representado também pela Secretária Municipal de Saúde (SMS), a Sra. ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo, celebrar o termo Aditivo, conforme Lei nº 8.666/93, art. 16 com o compromisso de financiar o custeio de Leitos de UTI GERAL no Hospital Maternidade Belarmina Monte, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0065-16, com endereço sito à Rua Coronel Estevam Moura, 237, Centro, São Gonçalo do Amarante, representada por seu preposto FRANCISCO GOMES DA SILVA, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO HOSPITAL contratado pela SMS São Gonçalo do Amarante e regido por este termo Aditivo tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como observância dos requisitos exigidos no art. 21 da Resolução nº 11/2016-TCERN, e as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições: , objetivando transferências de recursos financeiros para o hospital belarmina monte, entidade filantrópica – Objeto: adequar o representante do Compromissário Município, vigência do instrumento e os valores propostos no item 7º - cronograma de desembolso, referente aos repasses oriundos do Orçamento Geral do Estado.I – Dotação Orçamentária: 24131 10 302 2003 1238 01 Parcerias entre Entes Públicos – Natureza da Despesa: 33.41.41.05 Contrib. Cooperação Técnica p/ Exec de serv Saúde TCEP Saúde – Fonte: 0.1.00 Recursos Ordinários – Autorização: Processo nº 00610072.000227/2022-56 – Vigência: A partir de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal, 08 de Fevereiro de 2023.
Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito do município de São Gonçalo do Amarante
Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Francisco Gomes da Silva - Compromissário do Hospital

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 976/2022 – Proc. 00610541.000052/2021-22.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para alteração de Fonte que passará de 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) para 0.6.00.000600 (Recursos do SUS 160 0600000600), em decorrência das mudanças de classificação e códigos das fontes de recursos, conforme apresentado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF para exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Projeto: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33.90.30.35 - Material Laboratorial.
Valor: R\$ 6.264,30
Fonte: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Efeitos a partir de 01/01/2023.
Natal, 09 de fevereiro de 2023.
Suyame Furtado Ricarte - Diretora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020
PROCESSO SEI: 00610096.001819/2022-17
MODALIDADE: Pregão presencial nº 024/2019 - Registro de Preço nº 38/2019
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 184/20.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 184/20, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18591177), processo SEI nº 00610096.001819/2022-17, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.58 - Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados
Valor: R\$ 88.770,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta reais)
Período: Orçamento previsto para Dezembro/2022 a Novembro/2023.
Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017
PROCESSO SEI: 00610096.001216/2022-15
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2016 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2017.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 84/17, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18571607), processo SEI nº 00610096.001216/2022-15, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 4.208.478,66 (quatro milhões, duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - 2022
Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários.
Valor: 10.669.382,52 (dez milhões, seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculado de Impostos.
Classificação Funcional Programática: 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão de Obra (LFF, Art. 18) - Médicos
Contrato: Nº 84/17 - 9º Termo Aditivo - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA.
Período: 09.08.2022 até 31.12.2022 & 01.01.2023 Até 08/08/2023.
Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2022-PROCESSO SEI: 00610909.000081/2021-88
MODALIDADE: Concorrência Pública Nacional nº 01/2020 - CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato nº 05/22.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE COOPMED.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 05/22, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 18583333), processo SEI nº 00610909.000081/2021-88, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 1.267.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta reais) 2022.
Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 56.960,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais) 2023.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Natureza da Despesa: 33.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos
Assunto: Contratação de serviços médicos em escalas de plantões presenciais de caráter ininterrupto na especialidade de Traumatologia Ortopédia para suprir as necessidades do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA) - Pau dos Ferros/RN.
Período: 17.01.2022 a 31.12.2022 & 01.01.2023 a 16.01.2023. Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 176/2022-PROCESSO SEI: 00611054.000040/2022-33
MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 74/2022 – Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato 176/2022
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, designando as servidoras Laiane Felix Borges, matrícula nº 225.402-6, CPF nº 047.190.784-78 e Iracema Otaviano Bandeira, matrícula nº 3.258-1, CPF nº 154.611.904-30 conforme Processo nº 00611054.000040/2022-33, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:
17.6 O (A) servidor (a) Laiane Felix Borges, matrícula 225.402-6, CPF nº 047.190.784-78, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
17.7 O (A) servidor (a) Iracema Otaviano Bandeira, matrícula 3.258-1, CPF nº 154.611.904-30, ficará como suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01/23 PROCESSO SEI: 00610029.000388/2023-56
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: O presente termo tem por objeto o empréstimo pela COMODANTE à COMODATÁRIA de até 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades, para uso

e gozo, conforme necessidade. Entendendo-se como automação total: a automatização do sistema de dreno e de abastecimento de água da máquina de lavar roupa, ambos controlados eletronicamente. Devendo ainda se responsabilizar pela instalação e treinamento dos funcionários lotados na lavanderia.
FISCALIZAÇÃO: Ficarão designados como gestor e fiscal do Termo de Comodato os servidores abaixo relacionados:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Rafael Fernandes	Cenira Xavier de Medeiros	156.733-0
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Francisco das Chagas Soares	154.638-4
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Maria da Piedade de Lima da Costa	76.135-4
Hospital Dr. Mariano Coelho	Maria Salete Silva Souza	158.956-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho	Erineuma Maria Cabral Albuquerque	151.870-4
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Maria Lindaelma Ferreira	175.582-0
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Wendell Augusto Ferreira de Almeida	228.818-4
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Elis Regina de Araújo	156.925-2
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Ênia Rodrigues da Silva	239.142-2
Hospital Giselda Trigueiro	Francisco de Assis de Oliveira	3.121-6
Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2
Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia	Luzia Mercês Pereira Rodrigues	152.171-3
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Gilberto Cosme da Silva	96.622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmen Celeste Pimentel Bezerra Silva Vicente	156.011-5
Hospital Dr. Aguiinaldo Pereira Silva	Antônio Segundo Dantas	154.861-1
Hemonorte	Vania Barros Pereira de Medeiros	158.006-0
Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	João Batista do Nascimento	152.378-3
Hospital da Mulher Parteira Maria Corrêa	Lauro Gabriel Bezerra Santos	224.773-9

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é o mesmo do Contrato 61/2023, de 01/03/2023 a 31/12/2023 ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o Processo SEI nº 00610029.000388/2023-56, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
Natal/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022
PROCESSO: 00610419.000015/2022-19
OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS MONITORES MULTIPARÂMENTROS DA MARCA OMINIMED, MODELOS OMNI 610 E OMNI 612.
No uso das atribuições que me foram conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº 15.057 de 18 de novembro de 2021, da Exmª. Srª. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a publicação de Extrato do Termo de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 27/2022, na Imprensa Oficial do Estado como condição para eficácia dos atos, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR GLO-BAL
ASSISTIMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	03.761.081/0001-30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	173.400,00	250.200,00
		VALOR PARA AQUISIÇÃO DE (PEÇAS)	76.800,00	

Publique-se. Natal, 09/02/2023
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral - HJPB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/23- PROCESSO SEI: 00610029.000388/2023-56
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE LAVANDERIA, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado, disponibilizando, em regime de comodato, 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades
VALOR: R\$ 3.853.592,90 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Valor: R\$ 3.750.600,30 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e seiscentos reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
Valor: R\$ 39.631,30 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Valor: R\$ 63.361,30 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
Fonte de Recursos: 0.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização
FISCALIZAÇÃO: Os (as) Servidores (as) abaixo listados ficarão (ão) responsável(is) pele gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Rafael Fernandes	Cenira Xavier de Medeiros	156.733-0
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Francisco das Chagas Soares	154.638-4
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Maria da Piedade de Lima da Costa	76.135-4
Hospital Dr. Mariano Coelho	Maria Salete Silva Souza	158.956-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho	Erineuma Maria Cabral Albuquerque	151.870-4
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Maria Lindaelma Ferreira	175.582-0
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Wendell Augusto Ferreira de Almeida	228.818-4
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Elis Regina de Araújo	156.925-2
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	Ênia Rodrigues da Silva	239.142-2
Hospital Giselda Trigueiro	Francisco de Assis de Oliveira	3.121-6
Hospital Regional Cleodon Carlos Andrade	João Eudes Bernardino Farias	157.248-2
Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia	Luzia Mercês Pereira Rodrigues	152.171-3
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Gilberto Cosme da Silva	96.622-3
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Carmen Celeste Pimentel Bezerra Silva Vicente	156.011-5
Hospital Dr. Aguiinaldo Pereira Silva	Antônio Segundo Dantas	154.861-1
Hemonorte	Vania Barros Pereira de Medeiros	158.006-0
Centro de Reabilitação Infantil e Adulto	João Batista do Nascimento	152.378-3
Hospital da Mulher Parteira Maria Corrêa	Lauro Gabriel Bezerra Santos	224.773-9

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de 01/03/2023 a 31/12/2023 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado. Natal/RN, 09 de janeiro de 2023.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela contratada.